



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 055/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 007/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 11 da Lei Complementar n. 007/2005, de 04 de agosto de 2005, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art.11 -

I – Viagens no Estado do Espírito Santo – valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Viagem ora do Estado do Espírito Santo – no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), e sendo para o exterior, a serviço do Município, com um acréscimo de até 100% (cem por cento) do valor estabelecido para fora do estado.

§1° -

I - Prefeito Municipal, 100% (cem por cento);

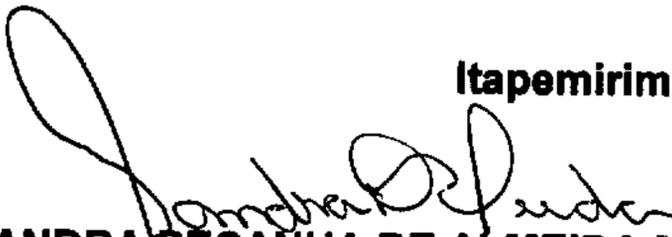
II - Secretários Municipais, Superintendente do Distrito Industrial e Subsecretários, até 75% (setenta e cinco por cento);

III - Outros servidores, até 50% (cinquenta por cento).

§ 2° - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando este artigo.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 08 de maio de 2008.


SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em Exercício